

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO COORDENADORIA DE POS-GRADUACAO



PORTARIA CPOS/PROPPI/REITORIA-UFOP № 05/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA PROPPI/REITORIA-UFOP № 05/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Aprova as normas de concessão para o apoio a discentes, regularmente, matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estimular a produção científica e intelectual dos docentes da UFOP e apoiar os programas de pósgraduação Stricto Sensu, dando suporte à pesquisa na UFOP,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar as normas de concessão para o apoio a discentes, regularmente, matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos.
 - Art. 2º Revogar a Portaria Propp nº22/2018.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Bolem Administrativo da UFOP.

ANEXO

- Art. 1º Apoiar discentes, regularmente, matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos.
- §1º O apoio poderá ser usado para cobrir despesas com taxa de inscrição, alimentação, hospedagem e transporte para participação em evento com apresentação de trabalho.
- § 2º O apoio não será concedido a discentes que tenham recebido outros auxílios externos ou internos à UFOP, inclusive do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) do Programa de Pós-Graduação (PPG) em que se encontra matriculado, para o mesmo evento.
 - § 3º Caso existam vários autores em um mesmo trabalho, apoiar-se-á somente um autor.
- § 4º Participações em eventos no Brasil ou no exterior na qualidade de ouvintes não serão financiadas por esta modalidade de auxílio.
 - § 5º Cada discente poderá solicitar apenas um auxílio por ano.
- Art. 2º Constituem regras básicas para o atendimento da solicitação:
- a) Ser um dos autores do trabalho a ser apresentado;
- b) Não possuir inadimplência financeira ou administrativa junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);
- c) Preencher o formulário específico e realizar os procedimentos para solicitação do auxílio objeto desta Portaria, de acordo com o calendário de submissão e as orientações disponíveis na página da Proppi na Internet;
- d) Apresentar carta emitida pelo orientador informando a importância do evento e indicando sua abrangência (local, estadual, nacional, internacional);
- e) Apresentar cópias do aceite ou de submissão e do resumo do trabalho a ser apresentado, contendo todos os seus autores;
- f) Apresentar cópia da programação do evento ou, excepcionalmente quando esta não estiver disponível antes do término do prazo da solicitação, do material de divulgação onde conste o local e as datas de realização do evento;
- g) Incluir agradecimentos à UFOP e à CAPES no resumo ou trabalho apresentado, em conformidade com o Art. 9º.
 - §1º As solicitações encaminhadas à Proppi com documentação incompleta serão indeferidas.
- §2º A concessão do auxílio poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja detectado descumprimento do disposto nesta Portaria.
- Art. 3º Os valores financiáveis e os prazos são assim definidos:
- a) Em caso de solicitação de auxílio para participação em eventos em cidades do estado de Minas Gerais, o valor máximo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- b) Em caso de solicitação de auxílio para participação em cidades de outros estados, ou eventos internacionais em Minas Gerais, o valor máximo será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

- c) Em caso de solicitação para participação em eventos no exterior, o valor máximo do auxílio será de R\$3.000,00 (três mil reais).
- d) O calendário de recebimento dos pedidos de auxílio para o ano corrente estará disponível na página da Proppi na internet.
- Art. 4º Compete à Comissão de Assessoramento, criada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, avaliar o pedido de auxílio e decidir sobre seu mérito, prioridade e aprovação conforme a disponibilidade orçamentária.
 - §1º A avaliação terá como instrumento a documentação listada no Art. 2º.
- § 2º Os pedidos serão analisados com base nos recursos financeiros disponíveis e priorizados conforme os critérios tabelados no Anexo II desta Portaria.
- § 3º Caso o/a aluno/a tenha obtido extensão do prazo em função de afastamento por motivo de saúde ou em razão de parto ou aleitamento materno, deverá anexar à solicitação de auxílio cópia da decisão do Colegiado que comprove a autorização concedida;
- § 4º Poderão ser adotados outros critérios pela Comissão de Assessoramento, desde que observados os princípios da isonomia, transparência e eficácia na utilização dos recursos.
- Art. 5º Após a realização do evento, o aluno deverá realizar a prestação de contas encaminhando os seguintes documentos que comprovem a participação no evento, seguindo as orientações disponíveis na página da Proppi na internet:
- a) Certificado(s) de Apresentação de trabalho, que deverá(ão) estar em nome do beneficiário;
- b) Recibo/Comprovante de pagamento de despesa(s) relacionada(s) ao evento com valor igual ou maior ao total recebido e esteja(m) em nome do beneficiário;
- c) Formulário de Relatório de Viagem, conforme modelo disponibilizado pela Proppi.
- § 1º Os valores não utilizados ou que não possuam comprovação de uso deverão ser devolvidos à UFOP por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- § 2º É de responsabilidade do(a) aluno(a) manter toda documentação que comprove sua participação no evento por pelo menos 05 (cinco) anos.
- Art. 6º A não apresentação do trabalho implicará a devolução integral dos recursos recebidos via GRU, que, juntamente com o comprovante de pagamento, deve ser enviada na forma digital para a secretaria do Programa.
- Art. 7º Caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do prazo de 20 dias, o aluno será incluído no cadastro de inadimplência da Proppi, ficando bloqueado para novas solicitações ou liberação de novos auxílios eventualmente já aprovados, bem como impedido de atendimento administrativo até que a sua situação seja regularizada.
 - § 1º Caso persista, a não quitação da pendência impedirá a emissão de "Nada Consta" da PROPPI.
- Art. 8º As solicitações de auxílios de que tratam esta portaria serão financiadas com recursos próprios da UFOP ou CAPES e conforme disponibilidade orçamentária.
- Art. 9º A UFOP e a CAPES deverão figurar, obrigatoriamente, na folha de rosto do resumo, resumo expandido ou artigo originário do evento, como instituições financiadoras do trabalho.
- Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PROPP nº 22/2018, de 13 de novembro de 2018.

ANEXO II

Critérios para Julgamento de Solicitações de Auxílio Financeiro de Discentes para Participação em Eventos Científicos com Apresentação de Trabalhos.

		Pontuação máxima
Abrangência	Local	1
	Estadual	2
	Nacional	3
	Internacional (no Brasil ou exterior)	4
Número de trabalhos aprovados no evento	Um trabalho	1
	Dois trabalhos	2

	Mais de Dois trabalhos	3
	The second subunits	
Modo de Apresentação	Trabalho em pôster resumo simples	1
	Trabalho a ser apresentado na forma oral	2
Organização	Evento organizado por sociedade científica de	2
	envergadura nacional ou internacional	
	Evento realizado periodicamente com tradição na área	1
Curso	Aluno de Mestrado	5
	Aluno de Doutorado	10
Situação do/a discente	Aluno dentro do prazo ideal para conclusão (24	5
	meses para o mestrado e 48 para o doutorado)	
	Aluno fora do prazo ideal para conclusão do	1
	curso	
	Somatório	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota**, **PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA**, **PÓS-GRADUAÇÃO** E **INOVAÇÃO**, em 14/06/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0721573** e o código CRC **1A0834A3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006604/2024-32

SEI nº 0721573

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: - www.ufop.br